Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 414 de 6 de FEVEREIRO de 1958.

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a firmar contrato com a Secretaria da Viação e Obras Publicas, e receber do Governo do Estado, as importancias destinadas á construção do predio onde vae funcionar a Delegacia de Policia e Cadeia Publica deste municipio.

Artigo 2º)- Na construção do referido predio, fica o Poder Executivo, na obrigatoriedade de colocar em concorrencia publica a execução da mão de obra.

Artigo 3º)- Os concorrentes que se habilitarem, deverão apresentar anexo as propostas o recibo referente á quitação do pagamento do quarto trimestre do Imposto de Industrias e Profissões, a Prefeitura Municipal de Adamantina, exercicio de 1957.

Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 6 de Fevereiro de 1958.

Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 6 de Fevereiro de 1958.

Fausto Oliveira
=Fausto Oliveira=
=Secretario=